

Pregão n.º 51/2022. Objeto: contratação de serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos e pautas com fins jornalísticos ou de registro para o Centro de Memória, realizados pelo TRE-MS ou daqueles em que ele seja parceiro, em Campo Grande ou em municípios situados no interior do Estado. Proc. Adm. n.º 0005658-53.2022.6.12.8000. Empresa vencedora - fase complementar: SCR EVENTOS LTDA., CNPJ nº 33.193.921/0001-77. Valor total do Grupo 1: R\$ 61.488,00. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br. Sônia Aparecida Granja Anelli - Pregoeira

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PESSOAL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 23/2023 TRE/PRE/DG/GABDG

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2023, para efeitos administrativos e jurisdicionais,

Considerando a Portaria TJMS n.º 4/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicada no DJMS 5095, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2023 não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 1º a 6 de janeiro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- II - 20 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;
- III - 21 de fevereiro - terça-feira - Carnaval (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- IV - 22 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;
- V - 5 de abril - quarta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VI - 6 de abril - quinta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VII - 7 de abril - sexta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VIII - 21 de abril - sexta-feira - Tiradentes;
- IX - 1º de maio - segunda-feira - Dia do Trabalho
- X - 8 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;
- XI - 11 de agosto - sexta-feira - Instituição dos Cursos Jurídicos (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XII - 7 de setembro - quinta-feira - Independência do Brasil;
- XIII - 11 de outubro - quarta-feira - Divisão do Estado;
- XIV - 12 de outubro - quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida;
- XV - 1º de novembro - quarta-feira - Dia de Todos os Santos (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XVI - 2 de novembro - quinta-feira - Finados (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XVII - 15 de novembro - quarta-feira - Proclamação da República;
- XVIII - 8 de dezembro - sexta-feira - Dia da Justiça (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XIX - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62).

Parágrafo único. Não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 13 de junho (terça-feira), em razão da comemoração do Padroeiro (Dia de Santo Antônio), considerando-se ponto facultativo o dia 12 de junho (segunda-feira).

Art. 2º Consideram-se pontos facultativos os dias 9 de junho (sexta-feira), 8 de setembro (sexta-feira), 13 de outubro (sexta-feira) e 3 de novembro (sexta-feira).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2023.

DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 22/2023 TRE/PRE/DG/GABDG

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o teor do Processo SEI n.º 0004752-48.2022.6.12.8005, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR que o valor do benefício especial regulamentado pela Lei n.º 12.618, de 30 de abril de 2012, em favor do servidor WILTON ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão NS-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, optante pelo regime de previdência complementar em 28/11/2022, é de R\$ 5.341,62 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei n.º 12.618/2012 (com redação dada pela Lei nº 14.463/2022) e compreende o período de 01/02/1995 a 31/12/1995, de 01/04/1996 a 31/12/1996, de 24/02/1997 a 27/08/1997, de 08/09/1997 a 31/12/1997, de 28/01/1998 a 30/12/1998, de 09/09/2008 a 27/11/2022, conforme determina o §1º, artigo 3º, da Resolução Conjunta STF/MPU n.º 3/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2023.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 25/2023 TRE/PRE/DG/GABDG

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XIV, da Resolução n.º 170, de 18.12.97 - Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o teor do Processo SEI n.º 0000633-25.2023.6.12.8000, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FÁBIO AFFONSO JACOB DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente IV, pertencente à estrutura organizacional da Diretoria-Geral/ Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nível retributivo FC-04 e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, pertencente à estrutura organizacional da Diretoria-Geral deste Tribunal, nível retributivo CJ-1.

Art. 2º O início do exercício do cargo em comissão recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias, caso o servidor esteja em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal na data de publicação deste ato.

Art. 3º A nomeação do servidor ficará condicionada à apresentação ou assinatura, também sob as penas da lei, de declaração de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões e declarações inicialmente apresentadas ou assinadas, nos termos do art. 4º da Portaria Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral n.º 328/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2023.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente